

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Torna o fração do imóvel rural sob matrícula nº 093, URBANO.

Art. 1º - Torna a fração de 41.400,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) do imóvel rural sob matrícula nº 093 com total de 104.889,91 m² (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e um centésimos de metro quadrado) que ora passa a ser considerado como imóvel urbano, ampliando o perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - A área de expansão do perímetro urbano de que trata o art. 1º da presente lei é de 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) e será incluída sem ônus ao município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser incorporada no perímetro urbano, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

01. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA ORIGINAL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Uma parte de terras de cultura, situado NESTE MUNICÍPIO, no lugar denominado "Rincão de Santo Antônio", com a área de Quarenta e Um Mil e Quatrocentos metros Quadrados (41.400,00 m²), dentro de um todo maior com área de Cento e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Nove metros com Noventa e Um decímetros Quadrados (104.889,91 m²), sem benfeitorias, confrontando-se: **ao LESTE**, com sucessores de Osvaldo Jandrey ; **ao NORTE E OESTE**, com Policarpo Picinini; **ao SUL**, com sucessores de Luiz Silvio Sanini .

PROCEDÊNCIA: Imóvel esse objeto da Matrícula nº 093, folha 05 e 05v, do Livro número 02, Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal - RS

02. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – EXPANSÃO DA ZONA URBANA

Uma Parte de Terras Urbana, da quadra 207, com área de 41,400,00 m² (Quarenta e Um mil e Quatrocentos metros Quadrados), confrontando: **ao NORTE:** com Rua Vivaldino Camargo; Ena Faller de Pellegrin; Afonso Tessari Neto; Claudiomiro da Silva; Rosane Schmitz; Geraldino Borges; **ao SUL:** com terras de Fagner Antônio Jandrey; **ao LESTE:** com terras de Coagrisol Cooperativa Agroindustrial **OESTE:** com RSC-153, Barros Cassal- Santa Cruz Do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de março de 2022.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MESAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 030, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O presente projeto busca autorização legislativa para a ampliação do perímetro urbano do Município de Barros Casal-RS, onde a fração de terras que sustentará esta ampliação está adstrita à matrícula sob nº 093.

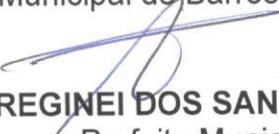
Com essa ampliação do perímetro urbano e regularização do imóvel acima mencionado o município de Barros Casal-RS, estará assim propiciando o desenvolvimento urbanístico nesta área.

A área urbanizável, a ser aprovada pelos nobres vereadores, está sendo feita de acordo com as exigências legais e técnico-científicas, como pode ser observados nos mapas e memoriais descritivos que seguem anexos.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação dele, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de março de 2022.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal